

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI No 839



Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para implantação de Biblioteca.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 50.000,00 (cinqüenta mil reais) destinados a atender as despesas com a Implantação de Biblioteca Pública Municipal, com a seguinte classificação:

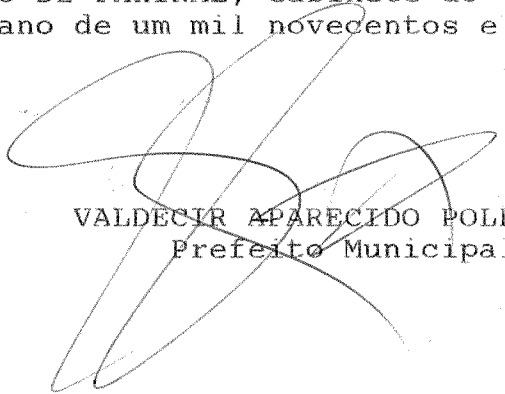
1300 - ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1302 - Unidade:	Departamento de Cultura	
1302.08482471.049	- Implantação de Biblioteca	
4120.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$. 50.000,00
T O T A L G E R A L		R\$. 50.000,00
		=====

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a se utilizar de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do orçamento-programa em vigor:

0800 - ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	E VIAÇÃO	
0802 - Unidade:	Departamento de Obras	
0802.16915751.014	- Obras preliminares, revestimento, recapeamento e pavimentação.	
4110.00.00	- 117 - Obras e Instalações	R\$. 50.000,00
T O T A L G E R A L		R\$. 50.000,00
		=====

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho, do ano de um mil novecentos e noventa e oito. (12.06.98).



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal